
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 460, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 460, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o limite para crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores de Boa Saúde/RN, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 436 de 2023, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender despesas do corrente exercício.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados, autorizados pela presente lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2024, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal nº 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:51BA7494

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/08/2024. Edição 3361

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>